



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 220401/2015 - CPL

A Prefeitura Municipal de Curuçá, Estado do Pará através da Comissão Permanente de Licitação, por intermédio do Pregoeiro designado pela Portaria nº 010/2015, realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 220401/2015 - CPL, TIPO MENOR PREÇO POR ÍTEM**, com abertura das propostas no dia 22 de abril de 2015, às 08:00 h., na sala da CPL junto à Prefeitura Municipal de Curuçá localizada à Praça. Cel Horácio, 70, Bairro Centro, Município de Curuçá, Estado do Pará. A presente licitação será regida pela Lei Federal 10.520 de 17/07/2002 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, além das condições previstas neste Edital e seus anexos, conforme dispõe as cláusulas a seguir:

**1 - DO OBJETO**

A presente licitação, que é do **tipo menor preço por item** tem por objetivo a contratação de Empresa para aquisição de gêneros alimentícios para o Programa da Merenda Escolar, conforme condições especificadas no(s) anexo(s), que são partes integrantes deste Edital.

**2 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO**

2.1 - Poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas que estiverem cadastradas e habilitadas junto ao Setor de Cadastro da Prefeitura Municipal de Curuçá, ou que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, conforme estabelecido neste Edital, e:

- 2.1.1 - não estejam suspensas de contratar com a Administração Pública, Federal, Estadual e Municipal;
- 2.1.2 - que não estejam sob processo de falência ou concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial;
- 2.1.3 - não representem mais de uma empresa licitante;
- 2.1.4 - não participem sob forma de consórcio;
- 2.1.5 - não subcontratem o objeto licitado;





ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ

**3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

3.1 - Os interessados, no dia, hora e local fixados no preâmbulo deste Edital, para a realização desta licitação, deverão entregar os seus envelopes contendo a Proposta de Pregos (Envelope nº 1) e os Documentos de Habilitação (Envelope nº 2) devidamente fechados, lacrados e rubricados no seu fecho, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

**Edital de PREGÃO Nº 220401/2015-CPL**

**Envelope nº 3 – PROPOSTA**

**Razão Social do Proponente: CNPJ Nº**

**Edital de PREGÃO Nº. 220401/2015 - CPL**

**Envelope nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**Razão Social do Proponente: CNPJ Nº**

3.2 - Do Credenciamento dos Representantes:

a) Só poderá deliberar em nome do proponente, formulando ofertas/lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, o representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório junto ao Pregoeiro, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

b) O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, ou Carta de Credenciamento (modelo em anexo) com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

c) O credenciamento de que trata o subitem anterior, deverá ser entregue separado dos envelopes de "**PROPOSTA**" e "**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**".





ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ

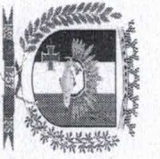
**4 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

- 4.1 – As despesas resultantes da execução deste Edital serão atendidas através da seguinte dotação orçamentária:
- 12.306.0705.2.011 - Manutenção da Merenda•Escolar
  - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.
- Exercício - 2015

**5 – DA PROPOSTA**

- 5.1 - A proposta deverá estar assinada pelo licitante ou seu representante legal, redigida em português de forma clara, não podendo ser manuscrita e nem conter rasuras ou entrelinhas e incluirá:
- a) orçamento discriminado em preços unitários e global expresso em moeda corrente nacional, devendo o prego incluir todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, e outros pertinentes ao objeto licitado;
  - b) prazo mínimo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data da reunião do Pregão. Se na proposta não constar prazo de validade, subentende-se 60 (sessenta) dias;
  - c) em caso de divergência entre os valores unitário e total, serão considerados os primeiros e entre os expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último;
  - d) detalhamento de todas as características técnicas do serviço ou produto ofertado, neste caso indicando, expressamente a sua marca e modelo. No caso de fornecimento de equipamentos, a proposta deverá também indicar o prazo de garantia de assistência técnica para os produtos e serviços ofertados, obedecendo ao limite mínimo e demais condições porventura estabelecidas neste Edital;
  - e) a Unidade da Federação em que será emitida a Nota Fiscal deverá ser da sede da empresa, constante do contrato social ou do Certificado de Registro Cadastral;
  - f) após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro;





ESTADO DO PARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ**

g) a proposta de prego deverá considerar a entrega do material, cujo fornecimento deverá ser realizado junto as Escolas Municipais de Ensino Fundamental, tanto na zona urbana como na zona rural, de acordo com a ordem de fornecimento que será emitida pela Prefeitura Municipal.

**6 - DA DOCUMENTAÇÃO**

Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada ou ainda em cópia simples neste caso, mediante a apresentação dos originais, para conferência e autenticação na sessão pública.

**6.1 - Para fins de habilitação a empresa deverá apresentar, na sessão do Pregão:**

**6.2 Documentos Relativos à Habilitação Jurídica**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto social publicado de acordo com a Lei federal n° 6.404/76 ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) provado alvará de localização e funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante da pessoa jurídica; e
- e) decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**6.3 - Documentos Relativos à Regularidade Fiscal**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;





ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇA

- c) certidão que prove a regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante da pessoa jurídica;
- d) certidão que prove a regularidade com a Seguridade Social e com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.
- e) Certidão Negativa de Dívidas Trabalhistas— CNDT

**6.4 - Documentos Relativos à Qualificação Técnica**

Prova de qualificação técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível como objeto da licitação, por intermédio de, no mínimo, dois atestados como quantitativos, expedidos por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado.

6.4.1 - Registro dos produtos nos órgãos competentes e fichas técnicas, assinada por técnico da área de alimentos, de acordo com as exigências do Ministério da Saúde, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, os produtos isentos de Registro deverão vir acompanhados do Comunicado de Início de Fabricação; Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento devem estar de acordo com as exigências do Manual de Legislação DECRETO Nº 5.741, DE 30 DE MARÇO DE 2006, REGULAMENTO DOS ARTS. 27-A, 28-A E 29-A DA LEI Nº 8.171, DE 17 DE JANEIRO DE 1991 e da Resolução nº. 015 de 16 de junho de 2003 do FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO-FNDE, para produtos de origem animal, será exigido também Certificado de registro no SIF/DIPOA do Produto e fabricante, no dia das amostras e durante a fase de habilitação do processo licitatório deverão respectivamente, ser analisadas pela nutricionista no dia da Abertura do Certame.

6.4.2 - Seguindo a legislação pertinente a comercialização de produtos de origem animal, no propósito de manter a qualidade e segurança alimenta dos alunos atendidos pelos programas supervisionados pelo FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO-FNDE e, Conforme o Regulamento de Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal (RIISPOA) os licitantes deverão apresentar Inscrição ou Registro da Empresa e do Responsável Técnico, perante o Conselho Regional de Medicina Veterinária com recibo de anuidade quitado;

6.4.3 - Para comercialização, armazenagem e distribuição dos produtos de origem animal, em especial Carnes Bovina, Suína e de Frango, obrigatoriamente o proponente deverá apresentar vistoria da câmara frigorífica e veículo(s) frigorífico(s) da licitante, caso este serviço seja terceirizado, obrigatório a apresentação do contrato de prestação de serviços acompanhado de cópia autêntica





ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ

do contrato social da empresa especializada em Logística/Transporte, bem como, vistoria da câmara frigorífica e veículo(s) frigorífico(s) da contratada durante a fase de habilitação do processo licitatório;

6.4.4 - O Licitante deverá apresentar o Manual de Boas práticas e implantação dos POPs do local de armazenagem e MBP - Manual de Boas práticas para transporte, conforme prevê a legislação competente (RDC - 216 - ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária, Portaria CVS - 6/99 de 10/03/99 alterada pela CVS 18 - de 09/09/2008, Resolução 38 de julho de 2009 - FNDE).

6.4.5 - O Licitante deverá dispor de 01 (um) RT - Responsável Técnico (nutricionista), para os estabelecimentos que distribuam ou produzam alimentos processados ou beneficiados, o qual responderá tecnicamente pelo estabelecimento, desde o recebimento, armazenamento, até a saída e entrega dos produtos ao local destinado. Deverá ser apresentado Contrato de Prestação de Serviço da Nutricionista celebrado com a licitante, juntamente com a sua habilitação profissional junto ao CRN, além do comprovante de anuidade pago para o exercício vigente.

6.4.6 - As empresas que estiverem cotando os produtos de origem animal, resfriados ou congelados, deverão apresentar Licença de Funcionamento (Alvará Sanitário) da sede do licitante, emitido pelo Órgão competente que comprove que a Empresa licitante possui estrutura própria adequados para fornecimento dos gêneros alimentícios ora licitados e foi vistoriada pelo serviço de Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, ou pelo Serviço de Inspeção Federal ou Estadual ou Municipal do Setor de Agricultura no prazo estabelecido. Na mesma deverá constar e identificar a vistoria da(s) câmara(s) frigorífica(s) da licitante, se a mesma é para produtos resfriados (0° a 6°) e ou congelados (-12° a - 18°), e capacidade de armazenamento das mesmas, e vistoria dos carros frigoríficos e sua especificação de transporte (produtos resfriados e ou congelados) identificado os caminhos vistoriados através de placa ou chassis. Deverá apresentar uma cópia do certificado de registro e licenciamento do veículo de transporte (próprio ou locado), comprovando que detém estrutura e logística adequada para cumprir fielmente o fornecimento.

6.4.7 - Prova de regularidade em nome do licitante "Auto de Vistoria" expedido pelo Corpo de Bombeiro Militar - Seção de Vistoria Técnica - SAT, conforme Lei 5.088/83 e Decreto 357/2007;

6.4.8 - Licença de Operação/Licença Ambiental ou Certidão Ambiental, emitida pela SEMMA da sede da licitante;

6.4.9 - Certificado de Controle de Vetores e Pragas, com a Desinsetização e Desratização executada por empresa especializada com registro no CREA/PA / SESMA / SEMA, acompanhado de Laudo de Execução, da sede da licitante e depósito a fim de garantir a isenção e contaminantes dos produtos alimentícios adquiridos para Alimentação Escolar do Município de Curuçá -PA.;





ESTADO DO PARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ**

- 6.4.10 - Comprovação de que é adimplente com o município com o fornecimento do objeto, através de uma declaração fornecida pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Curuçá.
- 6.4.11 - As empresas participantes do processo licitatório, após ganhar os itens terá 02(dois) dias, de 08h00min as 14h00min do dia da sessão do pregão, deverá encaminhar a título de Amostra, 02 (duas) unidades de cada•Gênero Alimento oferecido, em embalagem original, igual as que serão entregues por ocasião do fornecimento, com identificação da licitante, CNPJ e o processo licitatório ao qual a mesma está vinculada devidamente etiquetadas e listadas.
- 6.4.12 - O licitante deverá encaminhar as amostras mediante documento formal, em duas vias, no qual deverão constar os dados da empresa, além da descrição completa dos itens apresentados, impresso em papel timbrado da mesma, com carimbo e assinatura do representante legal, na forma requerida neste edital e devidamente etiquetada na sequência dos itens da Pauta 2015.
- 6.4.13 - As amostras serão avaliadas conforme as descrições constantes do termo de entrega, uma das amostras apresentada poderá ser aberta, manuseada, receber cortes, secções, vincos, cozimento e degustação, desta feita não será devolvidos aos licitantes ao final da avaliação técnica, e a segunda amostra, caso o licitante seja vencedor, será encaminhada ao departamento para confronto com os produtos que serão adquiridos, e, em caso que o licitante não seja o vencedor do item a segunda amostra será devolvida, tudo sem ônus para o Município.
- 6.4.14 - Em estrita observância as normas do MAPA – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Ministério da Saúde ANVISA / MS e FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE, as amostras tem o propósito de garantir a qualidade e fornecimento dos Alimentos a serem adquiridos para os Estudantes do Município de Curuçá-PA, e tornar a sessão do pregão por seu fundamento, disputa pelo menor preço, apresentação e aprovação das amostras é critério condicionante à aceitação da proposta comercial do licitante.
- 6.4.15 - As amostras deverão ser encaminhadas para o seguinte endereço: Coordenadoria de Merenda Escolar de CURUÇÁ-PA, endereço Rua Hernani Lameira, nº532- Bairro: Pirapora, CEP:68.740-008, Curuçá- PA, A/C. Nutricionista, Referente ao Pregão Presencial.

**6.5- Documentos Relativos à Qualificação Econômico-Financeira**





ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei (com comprovação de registro na Junta Comercial, no caso de sociedades por ações, ou acompanhado de cópia dos termos de abertura e encerramento do livro diário registrado na Junta Comercial, nos demais casos, e assinatura do representante legal e de profissional habilitado no (CRC); que comprovem a boa situação financeira. Tratando-se de empresa criada neste exercício, deverá ser apresentado balanço de abertura;
- b) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor do Foro da sede da pessoa jurídica.

**6.6**– Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; Através de declaração do licitante de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvado na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

## 7 - DA SESSÃO DO PREGÃO

7.1 – a sessão do pregão será realizada no local, data e horário indicado no preâmbulo deste edital, sendo recomendável a presença dos participantes 15 (quinze) minutos antes do horário previsto para a sua abertura, e desenvolver-se-á conforme segue:

7.2 - abertura da sessão pelo pregoeiro, após o que, não mais serão admitidos novos proponentes;

7.3 – identificação e credenciamento de um (um) representante por empresa, que deverá apresentar:

7.3.1 - carteira de identidade;

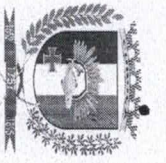
7.3.2 – instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços, negociarem preços diretamente com o pregoeiro e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da empresa representada, no caso de sócio da empresa, proprietário, dirigente ou assemblado, deverá apresentar cópia do Estatuto Social ou Contrato Social em vigor, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

7.4 – os documentos de credenciamento passarão a compor o processo;

7.5 – recolhimento dos envelopes "proposta" e "documentos de habilitação";

7.6- abertura dos envelopes "proposta" e leitura, em voz alta, dos preços cotados;





ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ

- 7.7 - análise, de classificação das propostas que estejam em desacordo com o solicitado no edital e classificação das propostas que estejam em consonância com o exigido;
- 7.8 - indicação dos licitantes que participarão da rodada de lances verbais;
- 7.8.1 - da rodada de lances verbais participará o licitante que ofertar o menor preço e todos os demais cuja propostas econômicas situarem-se no limite de até 10% (dez por cento) acima do menor preço;
- 7.8.2 - não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas, na rodada de lances verbais participarão as empresas ofertantes das três (três) melhores propostas, quaisquer que tenham sido os preços oferecidos; além do licitante que ofertar o menor preço.
- 7.9 - rodada de lances verbais será repetida quantas vezes considerar necessário o pregoeiro;
- 7.9.1 - a convocação para a oferta de lances, pelo Pregoeiro, terá como referencial os valores ofertados, iniciando-se com a empresa ofertante do maior preço e finalizando com a ofertante do menor preço, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço. O primeiro lance verbal da sessão deverá cobrir o valor da proposta escrita de menor preço. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o qual definirá a sequência dos lances seguinte;
- 7.9.2 - o licitante que não apresentar seu lance, quando convocado pelo Pregoeiro, será excluído da etapa de lances verbais e será mantido o último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas;
- 7.10 - ordenamento das empresas por preço;
- 7.11 - análise da proposta de menor preço, no que tange à sua aceitabilidade quanto ao objeto e valor, devendo o Pregoeiro decidir motivadamente a respeito;
- 7.12 - negociação direta com o proponente de menor cotação, para a obtenção de melhor preço, se for o caso;
- 7.13 - verificação das condições de habilitação do licitante que apresentar a proposta de menor preço, passando para a análise da subsequente, observada a ordem de classificação, caso o primeiro não atenda às exigências editalícias, até a apuração de proposta que corresponda ao exigido;
- 7.14 - aclamação do licitante vencedor;
- 7.15 - vistas e rubricas, pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das empresas participantes, em todas as propostas, nos documentos de habilitação do vencedor e nos envelopes de habilitação remanescentes;





ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ

- 7.16 – manifestação dos demais licitantes quanto à intenção de recorrer, devidamente motivada, se houver manifestação positiva nesse sentido;
- 7.17 - adjudicação do objeto ao vencedor;
- 7.18 - fechamento e assinatura da ata da reunião pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes dos licitantes;
- 7.19 – devolução dos envelopes "documentos de habilitação" dos licitantes remanescentes, à exceção dos relativos aos 2º e 3º classificados na ordem crescente dos preços propostos, que ficarão retidos até assinatura do contrato pelo licitante vencedor; e
- 7.20 - No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

#### 8 - DAS PENALIDADES

- 8.1 - A penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal poderá ser aplicada, a critério da Prefeitura Municipal de Curuçá, ao licitante ou ao contratado, nos seguintes casos:
- a) não apresentação, na sessão do pregão, da documentação exigida para o certame, no todo ou em parte;
  - b) apresentação de documentos falsos;
  - c) recusa em manter a proposta, observado o prazo da sua validade;
  - d) recusa injustificada em assinar o Termo de Contrato ou em retirar a Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido;
  - e) prática de atos ilícitos visando frustrar os objetivos do pregão;
  - f) cometimento de falhas ou fraudes na execução do contrato;
  - g) prática de atos ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública Municipal;
- 8.2 – a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta ao Secretário Municipal de Administração quando constatada as situações indicadas no subitem.

#### 9 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

- 9.1 Decairão do direito de impugnação dos termos do edital de Pregão, perante a Administração, aquele que não se manifestar até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do pregão, apontando as falhas e irregularidade que o viciaram;





ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇA

- 9.2 - a apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no sub item anterior, não caracterizará como recurso, recebendo tratamento como mera informação;
- 9.3 - dos atos e decisões relacionados com o pregão cabe recurso, nos seguintes casos:
- a) julgamento da (s) proposta(s), habilitação ou inabilitação;
  - b) anulação ou revogação do pregão;
  - c) aplicação das penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Curuçá.
- 9.4 - ao final da sessão pública, fazendo constar em ata a sua intenção de interpor recurso com a síntese das suas razões, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar memoriais relacionados à intenção manifestada, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a contar ao término daquele prazo, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. A não apresentação de memoriais configurará a desistência do direito de recorrer;
- 9.5 - não serão aceitos como recursos as alegações e memoriais que não se relacionem às razões indicadas pelo licitante na sessão pública;
- 9.6 - o recurso contra decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 9.7 - os recursos de que tratam as alíneas "b" e "c" deverão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato;
- 9.8 - a intimação dos atos referidos na alínea "b" será feita mediante publicação na imprensa oficial;
- 9.9 - os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos;
- 9.10 - interposto o recurso de que tratam as alíneas "b" e "c", será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 03 (três) dias úteis;
- 9.11 - o recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.





ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ

**10 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, inclusive a preparação e apresentação das propostas;

10.2 - após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

10.3 - as normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

10.4 - a homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

10.5 - é facultado ao pregoeiro ou a qualquer autoridade superior:

a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase do pregão, sendo vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da proposta;

b) relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;

c) convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas;

10.6 - este Edital e seus anexos, bem como a proposta vencedora, farão parte integrante do instrumento de contrato, como se nele estivessem transcritos, ressalvado o valor proposto, porquanto prevalecerá o ofertado em lance verbal; se houver;

10.7 - o(s) vencedor (ES) terá o prazo de 02 dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o instrumento de contrato;

10.8 - caso o licitante vencedor não apresente situação regular no ato da assinatura, ou venha recusar-se a celebrá-lo, injustamente, dentro do prazo estabelecido e na vigência da sua proposta, sujeitar-se-á às sanções cabíveis, reservando-se a Prefeitura Municipal de Curuçá através de seu Pregoeiro, o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, renovar a licitação ou convocar os remanescentes;

“10.9 - na convocação dos remanescentes, será observada a classificação final da sessão originária do pregão e o disposto nos itens 7.12 e 7.13”, devendo o(s) convocado(s) apresentar (em) os documentos de habilitação cuja validade tenha-se expirado no prazo transcorrido da data da primeira reunião;

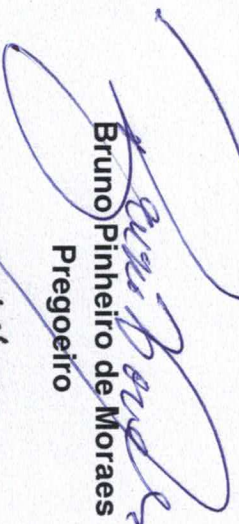




ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ

- 10.10 - somente será considerado habilitado o licitante que houver preenchido os requisitos de habilitação na data da primeira sessão e que apresentar, na segunda sessão, os documentos que porventura estiverem vencidos;
- 10.11 – quando for solicitada ao licitante vencedor uma amostra do produto, esta deverá estar em conformidade com as especificações constantes no Edital, devendo a mesma ser apresentada no local indicado pelo contratante, para aprovação, no prazo de 02 dias após a solicitação. O não atendimento ensejará a desclassificação da proposta, reservando-se à Administração o direito de convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação.
- 10.12 – os concorrentes remanescentes convocados na forma dos Subitens 9.10 e 10.11 se obrigam a atender a convocação e a assinar o contrato respectivo, no prazo fixado no Edital, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeita às penalidades cabíveis no caso de recusa ou de não atendimento das condições de habilitação;
- 10.13 – quaisquer informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro, na Prefeitura Municipal de Curuçá, localizada à Praça Cel. Horácio, 70, Bairro Centro, Curuçá, das 8h às 12h, de segunda a sexta-feira.

Curuçá, 23 de março de 2015.

  
Bruno Pinheiro de Moraes  
Pregoeiro

Bruno P. de Moraes  
Pregoeiro





ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº220401/2015

ANEXO I

PAUTA DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER 15.561 ALUNOS DO MUNICÍPIO DE CURUÇÁ DOS PROGRAMAS: AEE, EJA, ENSINO FUNDAMENTAL, ENSINO MÉDIO, PRÉ ESCOLA, MAIS EDUCAÇÃO (fundamental) E CRECHE.

º	ESPECIFICAÇÃO DOS GÊNEROS	Q TD.	U ND.	EMBALAGEM PRIMÁRIA / SECUNDÁRIA	VALIDADE
1	PÓ. ACHOCOLATADO EM	1 0.000	g K	Embalagem apropriada de até 400g/Caixa de papelão preferencialmente de até 9.600kg. Apresentar data de fabricação e prazo de validade. Origem: Indústria brasileira.	12 meses após a data de fabricação.
2	BRANCO AÇÚCAR REFINADO	3 0.000	g K	Embalagem apropriada de até 1kg/Fardo plástico preferencialmente de até 30 kg. Apresentar data de fabricação e prazo de validade. Origem: Indústria brasileira.	Não inferior a 12 meses após a data de fabricação.
3	BRANCO ARROZ AGULHINHA TIPO 1. Longo e fino.	1 5.000	g K	Embalagem apropriada de até 1kg/fardo plástico preferencialmente de até 30kg. Apresentar data de fabricação e prazo de validade. Origem: Indústria brasileira.	Não inferior a 12 meses após a data de fabricação.
4	FINO AVEIA EM FLOCOS	4. 000	g K	Embalagem de 200g/caixa de papelão preferencialmente de até 10 kg. Apresentar data de fabricação e prazo de validade. Origem: Indústria brasileira.	Não inferior a 6 meses após a data de fabricação.
5	BISCOITO ROSQUINHA (leite e coco)	1 2.000	g K	Embalagem de 400g, caixa de papelão até de 4kg Apresentar data de fabricação e prazo de validade. Origem: Indústria Brasileira.	Não inferior a 3 meses após a data de fabricação.
6	BISCOITO ROSQUINHA (chocolate e leite)	1 2.000	g K	Embalagem de 400g, caixa de papelão até de 4kg Apresentar data de fabricação e prazo de validade. Origem: Indústria Brasileira.	Não inferior a 3 meses após a data de fabricação.

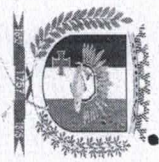




ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ

9	ESPECIFICAÇÃO DOS GÊNEROS	Q TD.	UN D.	EMBALAGEM PRIMÁRIA / SECUNDÁRIA	VALIDADE
7	BISCOITO CASTANHA DO PARÁ	1 2.000	Kg	Embalagem de 400g, caixa de papelão até de 4Kg Apresentar data de fabricação e prazo de validade. Origem: Indústria Brasileira.	Não inferior a 2 meses após a data de fabricação.
8	BISCOITO DOCE TIPO MARIA	1 2.000	Kg	Embalagem de 400g, caixa de papelão até de 4kg Apresentar data de fabricação e prazo de validade. Origem: Indústria Brasileira.	Não inferior a 3 meses após a data de fabricação.
9	BOLACHA SALGADA TIPO CREAM CRACKER.	1 2.000	Kg	Embalagem de 400g, caixa de papelão até de 4kg. Apresentar data de fabricação e prazo de validade. Origem: Indústria Brasileira.	Não inferior a 10 meses após a data de fabricação.
0	BOLO PRONTO SABOR BAUNILHA COM GOTAS DE CHOCOLATE.	7 5.000	Un d.	Embalagem com peso unitário de 40g, caixa de papelão primária com 14 unidades. Apresentar data de fabricação e prazo de validade. Origem: Indústria Brasileira.	Não inferior a 3 meses após a data de fabricação.
1	CAFÉ EMI PÓ TORRADO E MOÍDO, SELO ABIC	3. 000	Kg	Embalagem de 250g/caixa de papelão preferencialmente de até 5 kg.	Não inferior a 6 meses após a data de fabricação.
2	CARNE BOVINA MOIDA CONGELADA (músculo ou patinho), isenta de cartilagem e nervo, sem excesso de gordura.	1 5.000	Kg	Embalagem plástica a vácuo de até 500g, íntegra e resistente em cada pacote, com rotulagem especificando o peso, tipo da carne, data de fabricação, validade, mantido sob congelamento. Caixa de papelão preferencialmente de até 15kg, com registro de inspeção animal no SIF ou SIE. Origem: Indústria Brasileira	Não inferior a 12 meses após a data de fabricação.
9	ESPECIFICAÇÃO DOS GÊNEROS	Q TD.	UN D.	EMBALAGEM PRIMÁRIA / SECUNDÁRIA	VALIDADE





ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ

3	CARNE BOVINA EM CUBOS SEM OSSO CONGELADA (agulha, patinho)	1	8.000	Kg	Embalagem plástica a vácuo de até 1kg. Produto devidamente registrado com SIF ou SIE. Caixa de papelão preferencialmente até 25kg. Origem: Indústria Brasileira.	Não inferior a 12 meses.
4	CARNE BOVINA EM ISCA CORTE TRASEIRO MAGRA CONGELADA (patinho, agulha)	5.	000	Kg	Embalagem plástica a vácuo de até 2kg, mantido sob congelamento. Produto devidamente registrado com SIF ou SIE. Caixa de papelão preferencialmente de até 20kg. Origem: Indústria Brasileira.	Não inferior a 10 meses após a data de fabricação.
5	CARNE BOVINA DE HAMBURGUER	5.	000	Kg	Embalagem de 40g a 100g, mantido sob congelamento. Produto devidamente registrado com SIF. Origem: Indústria Brasileira.	Não inferior a 10 meses após a data de fabricação.
6	CHARQUE BOVINO P.A	5.	000	Kg	Embalagem plástica a vácuo de 1kg, constando data de fabricação e validade. Produto devidamente registrado no SIF ou SIE. Caixa de papelão preferencialmente até 30kg. Origem: Indústria Brasileira.	Não inferior a 12 meses.
7	CEREAL MATINAL SABOR CHOCOLATE – flocos de milho com chocolate	6.	000	Kg	Embalagem tetra park de 300g, caixa de papelão preferencialmente de até 7,200kg. Origem: Indústria Brasileira.	Não inferior a 6 meses após a data de fabricação.
8	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO	3.	000	Kg	Embalagem de 1kg, fardo de papelão preferencialmente de até 10kg. Apresentar data de fabricação e prazo de validade. Origem: Indústria Brasileira.	Não inferior a 6 meses após a data de fabricação.
9	<b>ESPECIFICAÇÃO DOS GÊNEROS</b> FARINHA DE MILHO - flocos de milho pré-cozido enriquecido com ferro e	<b>TD. Q.</b> 5.	<b>D. UN</b> Kg	<b>EMBALAGEM PRIMÁRIA / SECUNDÁRIA</b> Embalagem de 500g, caixa de papelão preferencialmente de até 12kg. Origem: Indústria Brasileira.	<b>VALIDADE</b> Não inferior a 6 meses após a data de fabricação.	





ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ

	acido fólico.					
0	FEIJÃO TIPO 1	CARIOCA	6.000	Kg	Embalagem obrigatoriamente deverá ser uniforme quanto ao tipo e peso de 1kg/fardo plástico preferencialmente de até 30 kg. Constando data de fabricação e validade e numero do lote. Origem: Indústria Brasileira.	Não inferior a 12 meses após a data de fabricação.
1	IOGURTE MORANGO	SABOR	5.000	UN	Embalagem tipo bandeja com 6 potes de 90g, constando data de fabricação e validade. Produto devidamente registrado com SIF. Origem: Indústria Brasileira.	Não inferior a 45 dias após a data de fabricação.
2	LEITE INTEGRAL	EM PÓ	6.000	Kg	Embalagem de 200g, íntegra, adequada e resistente, com identificação do tipo, fardo plástico preferencialmente de até 10 kg. Apresentar data de fabricação e prazo de validade com registro do SIF (Serviço de Inspeção Federal). Origem: Indústria Brasileira.	Não inferior a 12 meses após a data de fabricação.
3	MACARRÃO ESPAGUETE DE TRIGO E SOJA		0.000	Kg	Embalagem de 500g/fardo plástico preferencialmente de até 5 kg. Apresentar data de fabricação e prazo de validade. Origem: Indústria Brasileira.	Não inferior a 12 meses após a data de fabricação.

9	ESPECIFICAÇÃO DOS GÊNEROS	Q TD.	UN D.	EMBALAGEM PRIMÁRIA / SECUNDÁRIA	VALIDADE
---	---------------------------	-------	-------	---------------------------------	----------





ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ

4	MARGARINA COM SAL, COM TEOR DE LÍDIOS ENTRE 50% A 60%.	2.000	Kg	Embalagem de 250g em pote plástico, caixa de papelão preferencialmente de até 6 kg. Apresentar data de fabricação e prazo de validade com registro do SIF. Origem: Indústria Brasileira.	Não inferior a 15 dias.
5	MILHO BRANCO, isento de sujidades e grãos estranhos.	5.000	Kg	Embalagem de 500g/ fardo plástico preferencialmente de até 10 kg. Apresentar data de fabricação e prazo de validade.	Não inferior a 10 meses após a data de fabricação.
6	MIX CONGELADO, PASTEURIZADO E HOMOGENEIZADO DE AÇAI.	1.500	Lt	Embalagem de 5 litros, em caixa de papel cartão microondulado com filme protetor interno em BOPP. Constando data de fabricação e prazo de validade. Origem: Indústria Brasileira.	Não inferior a 3 meses após a data de fabricação.
7	MOLHO DE TOMATE	2.000	Kg	Embalagem tetra park de 340g, caixa de papelão de até 8,160kg. Constando data da fabricação e prazo de validade. Origem: Indústria Brasileira.	Não inferior a 10 meses após a data de fabricação.
8	ÓLEO DE SOJA REFINADO, obtido de matéria prima vegetal em bom estado sanitário	800	Grf	Embalagem de 500ml, caixa de papelão preferencialmente até 20 unidades. Apresentar data de fabricação e prazo de validade	Não inferior a 10 meses após a data de fabricação.
9	ÓLEO DE SOJA REFINADO, obtido de matéria prima vegetal em bom estado sanitário.	700	Grf	Embalagem de 900ml caixa de papelão preferencialmente até 20 unidades. Apresentar data de fabricação e prazo de validade.	Não inferior a 10 meses após a data de fabricação.

ESPECIFICAÇÃO DOS GÊNEROS	QTD.	U	EMBALAGEM PRIMÁRIA / SECUNDÁRIA	VALIDADE
PÃO DE CHÁ MASSA	140.000	Un	Embalagem plástica apropriada com 10	Não inferior a





ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ

0	FINA PEITO DE FRANGO	21.000	d.	kg	unidades de aproximadamente 30g cada.	2 dias.
1	CONGELADO			kg	Embalagem intacta, constando data da fabricação e validade. Produto devidamente registrado no SIF ou SIF. Caixa de papelão preferencialmente até 20kg. Origem: indústria Brasileira.	Não inferior a 12 meses.
2	SALSICHA HOT DOG BOVINA. Carne mecanicamente separada de carne bovina, miúdo, miúdo bovino (coração), proteína de soja	13.000		kg	Embalagem de 3 kg, caixa de papelão embalagem secundária de 18kg, sem glúten, com registro de inspeção animal no SIF. Origem: Indústria Brasileira.	Não inferior a 12 meses após a data de fabricação.
3	SAL REFINADO IODADO, obtido de matéria prima vegetal.	900		kg	Embalagem de 1kg, fardo plástico preferencialmente de até 30kg. Origem: Indústria Brasileira.	Não inferior a 10 meses após a data de fabricação.
4	TEMPERO ISENTO DE PIMENTA, composição; sal, alho e colorau.	900	d.	Un	Embalagem de 300g, caixa de papelão de até 7,200kg. Apresentar data de fabricação e prazo de validade. Origem: Indústria Brasileira.	Não inferior a 6 meses após a data de fabricação.
5	VINAGRE BRANCO DE VINHO	900		Gf	Embalagem de 500ml, caixa de papelão até 12 unidades. Apresentar data de fabricação e prazo de validade. Origem: Indústria Brasileira.	Não inferior a 10 meses após a data de fabricação.



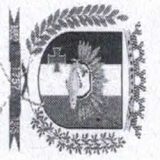


ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTOS E TURISMO  
ANEXO II  
RELAÇÃO DE ESCOLAS  
MUNICÍPIO DE CURUÇÁ

Nº	ESCOLA NOME	ENDEREÇO - LOCALIDADE	ZONA
1	Centro infantil ACOMSP	São Pedro	Rural
2	EMEF Abel Ovidio de Campos	São Pedro	Rural
3	EMEF Andirá	Andirá	Rural
4	EMEF Augusto de Souza Santos	Simoa	Rural
5	EMEF Benedito Farias de Oliveira	Livramento	Rural
6	EMEF Berenice Branco de Moraes	Valentim	Rural
7	EMEF Camilo Ataíde	Boa Vista	Rural
8	EMEF Catarina Neves	Pacamorema	Rural
9	EMEF Cristo Alves	Lauro Sodré	Rural
10	EMEF Cabeceira	Cabeceira	Rural
11	EMEF General Gurjão	Arapiranga	Rural
12	EMEF Joana dos Santos Gomes	Piquiateua	Rural
13	EMEF José Ataíde da Silva	Mutucal	Rural
14	EMEF Jupiter Maia	Abade	Rural
15	EMEF Laudelino Alves	Pedras Grandes	Rural
16	EMEF Luiz Rodrigues Mendes	Ponta de Ramos	Rural
17	EMEF Maria Hyluiza Pinto Ferreira	Curuçá	Urbana
18	EMEF Otilia Galvão	Santo Antonio do tijoça	Rural
19	EMEF Professora Aurea de Moraes	Araquaim	Rural
20	EMEF Francisco de Oliveira Blanco	Caratateua	Rural
21	EMEF Professora Nazaré Duarte	Pau x	Rural
22	EMEF Professora Olinda Alves	KM 58	Rural
23	EMEIF Professora Raimunda Nunes Pinheiro	Lauro Sodré	Rural
24	EMEF Francisco Teixeira	Ponta de Ramos	Rural
25	EMEF Professor Idelfonso P. Gomes	Lauro Sodré	Rural





ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ

26	EMEIF Professor João Gualberto de Campos	Lauro Sodré	Rural
27	Emef Professor José Maria HeskethConduru	Curuçá	Urbana
28	EMEIF Orlandar. Guimarães	Iriteua	Rural
29	EMEIF Professora Raimunda Nunges Pinheiro	KM 42	Rural
30	EMEIF Raimunda Bacelar da luz	Murajá	Rural
31	EMEIF Taurumanzinho	Caju	Rural
32	EMEIF Teofila Teixeira	Ponta de ramos	Rural
33	EMEIF Ferreira Batalha	Murajá	Rural
34	EMEIF Victor Antonio Neves	Lauro Sodré	Rural
35	EMEI Araquaim	Ponta de Ramos	Rural
36	EMEI Livramento	Livramento	Rural
37	ERMEL do Caratateua	Caratateua	Rural
38	EMEI Algodoad	Algodoad	Rural
39	EMEI Bairro Alto	Curuçá	Urbana
40	EMEIF Benta Couto Lobo	Abade	Rural
41	EMEIF da Mlonica	Lauro Sodré	Rural
42	EMEIF Ponta da Rua	Lauro Sodré	Rural
43	EMEIF de Acaputeua	Acaputeua	Rural
44	EMEIF Acaputeuzinho	Acaputeuzinho	Rural
45	EMEIF de Arupi	Arupi	Rural
46	EMEIF Boa fé	Boa fé	Rural
47	EMEIF de Maraua	Maraua	Rural
48	EMEIF Marauazinho	Marauazinho	Rural
49	EMEIF de Moreiraão	Moreiraão	Rural
50	EMEIF do Pinheiro	Pinheiro	Rural
51	EMEIF Idalci S. do Espírito Santo	Ponta de Ramos	Rural
52	EMEIF Julia Santana dos Santos	Lauro Sodré	Rural
53	EMEIF Maria Amélia Cordeiro	Beira mar	Rural
54	EMEIF Candorina Campos	Curuçá	Urbana
55	EMEIF Nova Canaa	Rodovia Curuçá Murajá	Urbana





ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ

56	EMEIF Professora Carmelita da Cruz Braga	Arapiranga	Rural
57	EMEIF Professora Maria Cabral do Vale	São Pedro	Rural
58	EMEIF Professor Artur Reginaldo	Curuçá	Urbana
59	EMEIF Professora Clelia Fernandes	Nazaré do Tijocá	Rural
60	EMEIF Professora Erecina de Moraes Borges	Curuçá	Urbana
61	EMEIF Professor João Carneiro	Curuperé	Rural
62	EMEIF Professora Marieta da Silva Nunes	Muriá	Rural
63	EMEIF Professora Raimunda Fernandes da Conceição	Recreio	Rural
64	EMEF ASCOM	Abade	Rural
65	EMEF do Cumeré	Cumeré	Rural





ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº220401/2015  
ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO N.º.../2015

INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CURUÇÁ DO  
PARÁ E A EMPRESA \_\_\_\_\_

I - CONTRATANTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ - ESTADO DO PARÁ**, CNPJ/MF nº 05.171.939/0001-32, com sede na Praça Cel Horácio, 70, Bairro Centro, Município de Curuçá, Estado do Pará, COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 68.750-00, neste ato representado por sua **Prefeita Municipal Sra. Nadege do Rosário Passinho**, CPF 429.007.112-49, residente à Rua João Gualberto de Campos nº 101 doravante denominada **CONTRATANTE** e a pessoa física/empresa .....  
Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua....., inscrita no CNPJ/MF nº..... e Inscrição Estadual nº.....

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto da presente licitação é contratação de Empresa para aquisição de gêneros alimentícios para o Programa da Merenda Escolar, conforme condições especificadas no Edital de PREGÃO Nº 220401/2015-CPL.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES**

2.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da **CONTRATADA**:

- I - realizar com seus próprios meios, o objeto deste edital, de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal;
- II - permitir aos encarregados da fiscalização o livre acesso, em qualquer época, ao posto;
- III - aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no valor total atualizado do contrato no limite de até 25% (vinte e cinco por cento).

2.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da **CONTRATANTE**:





ESTADO DO PARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ**

- I - cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**;
- II - notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;
- III - notificar a **CONTRATADA** por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- IV - aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

**CLAUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO:**

- 3.1 – O fornecimento deverá ser realizado junto as Escolas Municipais de Ensino Fundamental, tanto na zona urbana como na zona rural, iniciado de acordo com a ordem de fornecimento que será emitida pela Prefeitura Municipal.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 4.1 - As despesas resultantes da execução deste contrato serão atendidas através das seguintes Dotações Orçamentárias:

12.306.0705.2.011 - Manutenção da Merenda Escolar

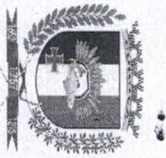
3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

Exercício - 2015

**CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 5.1. O valor global do fornecimento, ora contratado é de R\$ ..... ( ..... ), fixo e irrevogável.
- 5.2. No valor pactuado estão inclusos todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta, exceto despesas com combustível, manutenção do veículo, consentos, peças de reposição e outros reparos.
- 5.3 – O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Curuçá-PA, até o quinto dia útil do mês seguinte ao fornecimento, após apresentação da fatura correspondente ao consumo do mês.





ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇA

**5.4** - A Nota Fiscal/Fatura, deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CPF ou, no caso de pessoa jurídica, CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

**5.5** - Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE:**

**6.1** - Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 8.1 do edital, fixo e irrealizável.

**6.2** - Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93.

**6.2.1** - Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a PREFEITURA, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO**

**7.1.** O prazo do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:**

**8.1** - Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor mensal, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste Pregão Presencial, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

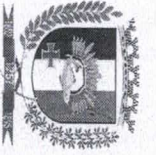
**8.2** - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I - advertência;

II - multa de até **10% (dez por cento)** do valor do contrato,

III - suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **02 (dois)** anos e,





ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**8.3 -** Quem, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**8.4.** As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

**8.5 -** As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

**8.6 -** As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

### CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

**9.1 -** A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

### CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

**10.1 -** Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Curuçá, neste município.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA





ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ

11.1. O presente Contrato vigorará do dia 02/02/ 2015 à 31/12/2015.

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Curuçá, Estado do Pará, para dirimir questões oriundas deste Contrato.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Curuçá-PA,..... de ..... de 2015.

  
AUGUSTO SÉRGIO COIMBRA FAVACHO

Secretário de Administração  
Contratante

CONTRATADA

Testemunhas:





ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 220401/2015  
ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES

DECLARAÇÃO

Nome da Pessoa/Empresa \_\_\_\_\_

(CPF/CNPJ) \_\_\_\_\_

, com

sito

à

(endereço

completo

\_\_\_\_\_, Declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação e contratação com a administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores).

Local e Data \_\_\_\_\_

, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

de \_\_\_\_\_

Assinatura do responsável legal e carimbo do CNPJ \_\_\_\_\_

Obs.: Esta Declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.





ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ

PREGÃO PRESENCIAL N.º. 220401/2015  
ANEXO V

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGOS DE MENOR

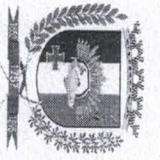
\_\_\_\_\_, inscrito no CPF/CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. \_\_\_\_\_ portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 anos (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e data, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Assinatura e carimbo do CNPJ





ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ

PREGÃO PRESENCIAL N.º. 220401/2015  
ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E REQUISITO DE HABILITAÇÃO**

\_\_\_\_\_, inscrito no CPF/CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. \_\_\_\_\_ portador (a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4.º da Lei n.º 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, e no subitem 9.1.1 do mesmo edital, e para fins do Pregão Presencial n.º \_\_\_\_\_ da Prefeitura Municipal de Curuçá-Pará, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão Presencial em epígrafe.

Local e data, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do CNPJ

Obs. Esta declaração deverá ser entregue ao Presidente da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, após a abertura da sessão, separadamente dos envelopes (Proposta de Preços e documentos de habilitação) exigidos nesta licitação.





ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ

PREGÃO PRESENCIAL N.º 220401/2015  
ANEXO VII

• DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL

\_\_\_\_\_ inscrito no CPF/CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de  
seu representante legal \_\_\_\_\_ Sr. \_\_\_\_\_  
(a) \_\_\_\_\_ portador (a) \_\_\_\_\_  
) e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, por seu  
da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, que conhece e aceita o inteiro teor completo do edital deste Pregão Presencial, ressalvado o  
direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das  
obrigações desta licitação.

Local e data, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Assinatura e carimbo do CNPJ \_\_\_\_\_

